CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

P A R E C E R Nº 44/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – MATÉRIA: Veto nº 02/21 ao Projeto de Lei nº 14/2021 - "Da a denominação de Reginalva de Souza Passo a Concha Acústica localizada na Rua Prefeito Sylas Baltazar de Araújo, nesta cidade.

II - RELATÓRIO – O Projeto vetado é de autoria do Ver. Jose Luiz Herculano da Silva – Zezequinho. Foi protocolado à data de 23 de março e inserido na pauta para leitura em 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril. Após o trâmite regimental, sem quaisquer apresentação e aprovação de emendas, o Projeto foi aprovado em Sessão Ordinária realizada em 30 de junho de 2021, sendo expedido o Autógrafo de nº 23/2021, datado de 1º de julho de 2021.

Através da Mensagem de Veto nº 02/2021, datada de 12 de julho de 2021, o Senhor Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o artigo 64, 2º da Lei Orgânica Municipal, vetou totalmente o Projeto. Assim, em cumprimento aos parágrafos seguintes deste mesmo Artigo, o Veto é apreciado por esta Casa dentro do prazo legal fixado no § 4º, com Parecer ou sem ele, em única discussão e votação.

Por força do despacho do Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto no artigo 259 do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão.

Da analise da matéria verificou-se que a razão do Veto do Senhor Prefeito, se deu por entender que houve vicio de iniciativa, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica do Município. Alegou também a incorreção de redação quanto a localização do imóvel denominado, uma vez que a Concha Acústica situa-se na Rua Horacio Anciães.

O autor do Projeto se fez presente à reunião da Comissão e apresentou seus argumentos para a derrubada do Veto, sustentando a legalidade da iniciativa.

Após discutirem , os membros desta Comissão decidiram analisar tão somente a legalidade do VETO,quanto a prerrogativa do Prefeito. Sem mais.

III – PARECER: favorável a tramitação do VETO .

Miracatu, 13 de agosto de 2021.

NAILSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

EDMILSON DO ESPORTE
MEMBRO

MOYSES SIKORSKI NETO
SECRETÁRIO